

O
PARAHYBANO

01 DE JULHO
DE 1892

PARAHYBA DO NORTE

DIARIO POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO

OGRA

REDACCAO E TYPOGRAPHIA

RUA DA MISERICORDIA N.º 9 A

Aviso do dia 60 rs.
Do dia anterior 100 rs.

PARAHYBA DO NORTE

SEXTA-FEIRA 1 DE JULHO DE 1892

ASSIGNATURAS

CAPITAL.—Por tres meses.....	38000
INTERIOR E ESTADOS—Anno.....	148000
Sem... - 83000—Trim..	45000

N. 106

CLAMENTO N. 34 GOVERNO DO ESTADO

(Decreto n.º 26 de 28 de Maio de 1892)

(Art. 3º § único)

TITULO Iº.

CAPITULO IV

SECCAO III

ARRECADACAO DA TAXA

(Continuação)

Art. 106. A favor da fazenda do estado serão juros de 6 % ao anno, desde que completar um anno depois do falecimento testado ou intestado sem que se tenha o imposto, salvo se o tempo, marcado no testamento para o cumprimento do testamento exceder aquele período, ou houver julgamento judicial para a conclusão do mesmo.

Unico. Os juros serão cobrados conjuntamente e do mesmo modo que o imposto.

Art. 107. Os testamenteiros, ou inventariantes mortos são pessoal e solidariamente responsáveis pelo imposto e seus juros, salvo a disposição do art. antecedente.

Art. 108. Os inventários ou partilhas para pagamento da taxa de heranças e legados serão iniciados dentro do prazo de trinta dias contados do falecimento do testador ou intestado.

Art. 109. A disposição do art. antecedente extensiva a todas as arrecadações e inventários actualmente pendentes em que houver divida de taxa de herança, e bem assim a cada herança e legado do que for devido a esta que ainda não houver sido inventariada partilhada ou s herdeiros.

Art. 110. Os fiscais da Fazenda do Estado, ou quem suas vezes fizer, procurarão pelos meios á seu alcance ter noticia de todos os testamentos falecidos testado ou intestado de que se trate, e devidamente taxa de heranças e legados e promoverão os inventários e partilhas na forma d'este título, correspondendo para este fim com os juizes de paz, delegados de polícia, para lhes fizerem a participação dos que falecerem e deixarem heranças.

§ Unico. Para dito fim examinárão os títulos dos juizes de civil, de orfãos e da vedoria e os livros da distribuição, quando julgarem convenientes, para o que, sendo necessário, pedirão autorização ao respectivo juiz.

Art. 111. Os testamentos que forem abertos no município, e n'ellos tiverem de ser imprimidos, logo depois de registrados, devem ser apresentados pelo escrivão de prolator à respectiva estação fiscal para a sua inscrição que será feita no livro particular destinado.

O escrivão que não cumprir esta ligação no prazo de oito dias contados da data do registro incorrerá, além da pena múnica, na multa de 100\$000 r. que será anadada executivamente para a fazenda do Estado.

Art. 112. A multa será imposta pelo juiz da vedoria.

3º Os juizes não deverão mandar cumpridamente os testamentos sem que seja feita a referida inscrição.

Art. 113. Os escrivões dos juizes, perante a qual se proceder a arrecadação e inventário dos bens dos falecidos ab-intestados, os herdeiros devem pagar taxa são obrigados a remeter a estação fiscal respectiva inventários logo depois do encerramento mesmos, para a devida inscrição, sob pena do art. antecedente.

Unico. O juiz deverá ordenar aquella reunião quando o respectivo escrivão não a efetuar.

Art. 114. Enquanto não constar do protocolo inventário, que esta formalidade encerrada não se poderá, sob as mesmas regras, julgar a partilha, extrair, formar, ou de quinhões, e nem passar ou acordar questões judiciais.

No princípio de cada trimestre o tesouro na capital, e as coleções municipais, remeterão ao intendente, extrato da inscrição, realizando no trimestre anterior a cobrança das arrecadações de heranças e legados, que for devida do Estado.

A cobrança da taxa de heranças é inventariados e partilhados successivamente nos termos do art.

(Continua)

Clamamento da rua do — Consumo — loja guida ao theatro «Santa Rosa» — reabertura da Intendência Municipal — que as águas pluviais tomam muita água. Convém concertar o antes do futuro completamento.

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. DR.

ALVARO LOPEZ MACHADO

Dia 25

Portarias :

Nomeado, sob proposta do provedor da Santa Ca a de Misericordia, desembargador Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, para comporem a mesa administrativa e junta difitória da mesma Santa Casa, que devem servir no anno comprimido de 1892 a 1893, os seguintes irmãos:

MESA ADMINISTRATIVA

Escrivão—Manuel da Silva Guimarães Ferreira.

Thesoureiro—Afigrio de Lima Mindello.

Procurador Geral—bacharel Franklin Cavalcante de Barros Rabello.

Mordomo do hospital e expositos—Antônio Minervino da Cruz.

Mordomo das predios e terras—José Peregrino Gonçalves de Medeiros.

Mordomo da igreja e cemiterio—João H. L. L.

Mordomo dos presos—João Ribeiro da Veiga Pessôa.

Mordomo visitador—João Antonio Marques.

JUNTA DEFINITÓRIA

Conselho dr. Leonardo Antunes Meira Henriques.

Dr. Antonio Alfredo da Gama e Melo.

Desembargador Epaminondas de Souza Gouveia.

Dr. José Ferreira de Novaes.

J. Francisco de Melo Barreto.

Dr. Francisco José Rabello.

Dr. Thomaz de Aquino Mindello.

Comendador Padre Felippe Benicio da Fonseca Galvão.

Mariano Rodrigues Pinto.

Jacintinho José da Cruz.

Jonathas Edmundo da Sá Leitão.

Joaquim Garcia de Castro.

Manoel Joaquim de Souza Lemos.

Adolpho Eugenio Soares.

Manoel Henrique de Sá.

Genúlio de Almeida e Albuquerque.

João Pinto Monteiro da Silva.

José Bezerra Cavalcante de Albuquerque.

Joaquim Soares de Pinho.

Antonio de Paula Cavalcante de Albuquerque Vasconcelos.

Remeteu-se a portaria ao desembargador provedor da Santa Casa de Misericordia, para os fins convenientes.

Nomeando nos termos do decreto n.º 39.

A de 30 de Janeiro ultimo, os officiais de guarda n'os ofícios maiores José Barbosa da Silva, Manoel Ferreira da Nascimento e o alferes Feliciano Rodrigues Florencio, para comporem a junta que tem de proceder, na paróquia de Princeza, ao ajustamento dos bens aptos para o serviço do exercito e armada.

Comunicou-se aos nomeados para os fins convenientes.

Ofícios :

Ao inspector da thesonaria de fazenda, comunicando, para os fins convenientes, que o bacharel Antonio Barbosa de Faria Coutinho, juiz municipal e de ofícios do termo do Bimaneiras, assumiu o exercício de juiz de direito da respectiva comarca em data de 19 do corrente mês, reassumindo o seu cargo a 21, conforme participou em ofício de 22.

Ao administrador dos correios, declarando, em resposta ao ofício da presente data que, pode despachar as duas horas da tarde de hoje, o vapor «S. Salvador» da companhia Lloyd brasileiro, surto no porto de Cabedelo e procedente dos do sul, assim de seguir a seu destino.

DESPACHOS

Francisco Olavo Carneiro da Cunha Aranha.—Fica prorrogado o prazo por sessenta dias.

Figueiredo Junior & C. — Indeferido, em vista da informação do dr. chefe de polícia.

DIA 27

Portarias :

Removendo os bacharéis Franklin Cavalcante de Barros Rabello do cargo de promotor público da comarca da capital para o de oficial servindo de secretario da repartição da polícia, e Augusto Leonardo Salgado Guarita do do promotor público da comarca da Santa Rita para igual cargo na mesma capital.

Fizeram-se as devidas comunicações.

Nomeando o académico Lindolfo José Corroia das Novas para o de promotor público da comarca da Santa Rita.

Deu-se conhecimento ao respeitivo juiz de direito, para os fins devidos.

Exonerando, a pedido, o cidadão José Ignacio de Araujo Novas do cargo de promotor membro substituto do conselho da Intendência do município de Misericordia,

Comunicou-se ao presidente do referido conselho, para os fins convenientes.

Ofícios :

Ao inspector da thesonaria de fazenda, comunicando que em data de 19 do corrente mês, o bacharel Miguel Perotto de Vasconcelos, deixou, por motivo de molestia, o exercício do cargo de juiz de direito da comarca do Bimaneiras, assumindo o no dia 21, conforme participou em ofício de 23.

Comunicou-se igualmente ao supremo tribunal federal.

Ao engenheiro Antonio Vicente do Nascimento Feitosa, inspector do 2º distrito dos portos marítimos, accusando o recebimento do ofício de 20 do corrente mês, comunicando que, de conformidade com as ordens que recebeu do ministerio da agricultura, comércio e obras públicas, estableceu nesta capital o escritório das obras do porto neste Estado.

Ao mesmo engenheiro, accusando o recebimento do ofício de 22 do corrente mês, ao qual acompanhava um exemplar do regulamento que foi expedido pelo ministerio da agricultura, referente aos distritos marítimos.

DESPACHO

Francisco Coutinho da Lima e Moura—Sellado, volte, querendo, em uprado a data posição do art. 32, nº 3, do reg. nº 36 de 20 de Junho de 1886.

O congresso constituinte

O congresso constituinte do Estado instala hoje definitivamente as respectivas funções ; o que vale dizer que os ilustres parahybano-chamados pelo voto popular a estabelecer para a Parahyba as bases de sua vida autonómica no regimen da federação republicana, vão iniciando no difficilíssimo problema de apurar as nossas energias todas contrapondo-as ao desfalecimento que nos ficou do despatriotismo com que foram geridos, sob a ditadura e primeira phase constitucional, os nossos mais ponderosos interesses.

Não é uma utopia o desideratum que nos propomos conquistar ; é sim, uma dessas conquistas que se antolham aos povos dependendo da remoção de enormes tropeços, mas nunca um sonho popular dos que têm na resignação pela irrealidade a única satisfação possível.

Perdida teríamos nós a mais superficial noção dos deveres cívicos e da missão social, cujos compromissos contrahimos com o primeiro reflexo adquirido da civilização, si ao encontro dos primeiros embargos opostos ao nosso desenvolvimento para o bem, retrocedessemos cobardemente, sem tentar ao menos pôr em prova a acção efficaz e em caso algum desmentida da característica moral, que nos faz seres por excellencia—a vontade.

Consultando as aspirações dos seus committentes e não arredando uma linha sequer da norma de conducta que elles, os eleitores, esperam velo traçar, e a organização parahyba deixará de ser um mytho, uma utopia, para passar a ordem dos phenomenos positivos.

O congresso é o templo da lei ; a política... essa política que tanto mal nos ha feito, não deve invadir o seu recinto.

tripotismo, que ha de surgir em facto a liberdade, essa liberdade consubstanciada na autonomia de nosa existencia política, alimentada pelos proprios recursos, sem ostentação, embora ; mas independendo plenamente de alheias influencias.

Queira o congresso constituinte e verá como o futuro desta terra emergirá brilhante, da espessa penumbra que ora o envolve.

A constituição da Parahyba não pode e não deve ser abrangida pela órbita da esphera onde se acumulam e chocam-se os interesses secundarios de nossa família ; ao contrario, ella não se consumará,

como esperamos, rica de seiva e digna de todos nós, se não fôr o resultado de um verdadeiro sacrificio,

a que nos votemos com toda esponsa-

taneidade, com todo o desprendimento e com a maxima dedicação de que humanos corações forem capazes.

Somos pobres ? ! Sim ! a incuria dos governos passados fez-nos paupermos !

Mas quanta riqueza, capaz de

enormes prodigios, não se oculta

por traz dos andrajos caracteristicos do nosso pauperismo ? !

Somos pobres, porque temos sido incuidos de nós mesmos, do nosso futuro e engrandecimento !

Appliquemos convenientemente a nossa actividade, desprendamo-nos dos preconceitos que nos entorpecem, iniciemos com intelligencia a obra de nossa reabilitação para a consecução do progresso pelos meios que atô hoje temos desdenhado, e cedo, muito cedo seremos deslumbrados pelas irradiações offuscantes do凭vir parahyba, e admiraremos pasmos as indissíveis consequencias do trabalho methodico e assiduo e do esforço colectivo de um povo, agindo patrioticamente na promoção do proprio bem estar.

E o povo parahyba é hoje genuinamente representado, pelo congresso, cujas sessões vão, dentro de poucas horas, começar !

Queira, pois, o congresso agir,

consultando as aspirações dos seus

committentes e não arredando uma

linha sequer da norma de conducta

que elles, os eleitores, esperam

velo traçar, e a organização para-

hyba deixará de ser um mytho,

uma utopia, para passar a ordem

OBRIGAÇÕES DA PROMOTORIA

EMPRESTIMO EMITIDO PELA COMPANHIA

PROMOTORIA DE INDUSTRIAS E MELHORAMENTOS

Essas acreditadas obrigações vencem os juros de 4% ao anno, pagavam-se em cada trimestre e são resgatadas em sorteios trimestrais com prêmios, sendo o menor de 25\$000 (25% de agio sobre o preço das obrigações), havendo outros de 40\$000, 50\$000, 100\$000, 200\$000 500\$000

1.000:000 2.000:000:000

ALÉM DOS PRÊMIOS MAIORES

25:000.000

50:000.000

100.000.000

Cada obrigação entra sucessivamente nos sorteios trimestrais até ser resgatada, recebendo os juros no fim de cada trimestre.

São garantidas por hypotheca sobre os bens da Companhia, que posse importantes propriedades, como a Ilha de Marambá, as Usinas de Santo Ignacio, Firmesa, Cuyambuca, Fábrica de Dois Irmãos, em Mairi, outras muitas propriedades e mais concessões de estradas de ferro e usinas, a cuja realização vai ser empregado o resultado do empresário.

O sorteio teve lugar no dia 31 de Maio proximo passado, tendo tocado prêmios às obrigações vendidas nessa cidade, os quais estão sendo pagos, bem como os juros vencidos do trimestre findo, no Escritório da Companhia.

PREÇO DE CADA OBRIGAÇÃO

20.000

2: SORTEIO NO DIA 30 DE JUNHO DE 1892

Maior prêmio de resgate do 2.º sorteio

100.000\$000

Achaõ-se essas OBRIGAÇÕES a venda nos seguintes estabelecimentos em Pernambuco BANCO POPULAR, rua do Imperador n.º 22 casa dos Srs. MARTINS FIUZA & C., rua do Crespo n.º 23 é no ESCRITÓRIO DA COMPANHIA, à rua do Torres n.º 42 1.º andar, e na Parahyba do Norte, cidade alta, a rua de São José n.º 2, no varadouro visconde de Inhaúma.

F. C. A. Rosas

Aviso

Thomaz de Monte Silva, artista ferreiro e funileiro, estabelecido à Rua Maciel Pinheiro n.º 17 avisa ao público em geral e especialmente ao Sr.º de Engenho e agricultores, que acha-se habilitado para assentar e consertar bombas de qualquer qualidade, assim como encarrega-se de fazer qualquer obra de ferro, cobre ou folha, a preços baratinhos. Em seu estabelecimento tem sempre um sortimento de obras de folha, cobre e ferro que dissem respeito aos mistérios de sua profissão.

RUA MACIEL PINHEIRO N.º 17

COMMERCIO

ALFANDEGA RENDA GERAL

Do dia 1 a 27	38,950\$097
Do dia 28	728\$026
RENDA DO ESTADO	
Do dia 1 a 27	4,439\$024
Do dia 28	31\$918

PAUTA SEMANAL

De 27 de Junho à 2 de Julho de 1892
Preços dos gêneros, sujeitos a direitos de exportação.

Alcool	litro	300 "
" " mel	idem	150 "
Algodão em rama	kilo	600 "
" " flor	idem	650 "
Arroz em casca	idem	600 "
" descascado	idem	180 "
Assucar branco	idem	800 "
Dito refinado branco	idem	500 "
Dito mescavado	idem	210 "
Dito bruto	idem	150 "
Borracha de mangabeira	idem	18000 "
Café bom	kilo	18000 "
" restalho	idem	800 "
" torrado e molido	idem	18500 "
Cal	idem	030 "
Cerne secca (barque)	idem	500 "
Cherutos bons em caixa conto	48000 "	

ATTENÇÃO !

Loja das Empanadas
51-RUA MACIEL PINHEIRO-51
O proprietário d'este acreditado estabelecimento previne ao respeitável público, de que acaba de receber um explendido sortimento de CALÇADO INGLEZ para homens, senhoras e crianças de ambos os sexos, que vende a preços reduzidos

Loja das empanadas
1-RUA MACIEL PINHEIRO-51

... de boi	kilo	400 "
Dito de bode e outros	idem	18000 "
Cigarros	milheiro	78000 "
Vóde de goiaba	kilo	800 "
Fumo bon em folha,	idem	900 "
" Ordinario	idem	700 "
Fumo em rolo	idem	900 "
" picado	idem	18200 "
" desfiado	idem	18500 "
Feijão	litro	300 "
Farinha de mandioca	idem	100 "
Genebra	idem	400 "
Graxa, ou sebo cuado	kilo	400 "
Milho	idem	050 "
Ossos	kilo	020 "
Pontas de boi	idem	100 "
Pannos d'Algodão	idem	800 "
Queijos qualquer qualidade	kilo	1000 "
Ravé	idem	1500 "
Sabão	idem	333 "
Sal	litro	020 "
Sementes de algodão	kilo	013 "
Ditas de mamona	idem	050 "
Tartaruga	idem	2,000 "
Unhas de boi	idem	100 "
Vinagre branco	idem	200 "
Vinagre tinto	litro	200 "
Vinho branco	idem	400 "
Vellus starinas	idem	18000 "
Vellal de cera	kilo	18000 "

Notícias Marítimas

Vapores esperados

Alugadas do Sul à

PHARMACIA CENTRAL

DE
JOSE FRANCISCO DE MOURA
PHARMACEUTICO

N'essa antiga e acreditada pharmacia encontra-se o mais completo sortimento de medicamentos novos, grande variedade de alcaloides e de especialidades pharmaceuticas.

Vendem-se n'ella

SAES DAS AGUAS DE MOURA, excellente correctivo para os padecimentos do estomago, PILULAS DE JAMES, para o tratamento das molestias do fígado.

Grande variedade de VINHOS TONICOS e de XAROPES CALMANTES.

CAPSULAS DE CASCARA SAGRADA, optimo regulador das funções intestinaes.

CAPSULAS DE COGNET, com eucalyptus, iodoformio e creosote, para cura das affecções do pulmão.

CAPSULAS DE OLEO DE RICINO e as de OLEO DE FIGADO DE BACALHÁU de Terenot.

Variedade de preparações ferruginosas.

ELIXIRIS POLYBROMURA-DOS de Ixon e de Baudry, para as affecções nervosas.

Todas as especialidade de Ayer, de que a casa é agencia n'este Estado.

OLEO DE S. JACOB, excellente linimento anti-rheumatico.

ELIXIR DE CARNAUBA, para cura da syphilis, do rheumatismo e irregularidades das senhoras.

E muitas outras combinações pharmaceuticas.

Vendem-se alem desses preparados:

REMEDIOS HOMEOPATHICOS da grande e acreditadissima casa de

CATELLAN FRERES & C.

DE PARIS,

ASSIM COMO

ESPECÍFICOS HOMEOPATHICOS do Dr. Humphreys, em tubos soltos e carteiras completas.

GRANDE VARIEDADE

DE

TINTAS, OLEOS, VERNISES,
PINCEIS E PREPARA-
CÓESCHIMICAS

para o uso das artes e de varias industrias.

Despacha-se quaesquer prescrições medicas com prestesa e exactidão, e satisfaz-se qualquer requisição de drogas para boticas do interior do Estado.

PREÇOS OS MAIS REDUSIDOS.

Vende-se 2.º Carrocas arreiaadas em perfeito estado, a tratar com José Holmes na Rua da Gamelaire.

(3)

Ouro e Prata

José Felix de Mello Azedo compra ouro e prata, tanto em moedas como em obras velhas, na villa de Santa Rita, em casa de sua residencia, a rua da Matriz.

José Felix de Mello Azedo.

(4)

ATTENÇÃO

QUINTINO PAVÃO DE VASCONCELLOS

Faz publico que compra ouro velho e prata, moedas de ouro e prata comm lhores vantagens que outro qualquer.

RELOJOARIA

RUA MACIEL PINHEIRO N.º 12

GUARABIRA

OFFICINA N.º 43.

Precisa-se de um artista ferreiro que saiba desempenhar bem sua arte, tanto em serviço de lima, como em outras obras, sendo feito o ajuste em vista do trabalho do cidadão; quem o conhecer e quiser se prestar, pode vir à esta localidade que achará com quem tratar na rua da Barra n.º 43.

26 de Junho de 1892.

Guilhermino José Fernandes.

(8)



Peitoral de Cereja DO DR. AYER.

As doenças mais graves e afflictivas da garganta e pulmões começam geralmente com desordens perigosos que se curam sem dificuldade, se se aplica a tempo o remedio proprio. A demora é geralmente fatal. Constipação, e Tosse, a não receberem attenção, podem degenerar em Laryngite, Asthma, Bronchite, Pneumonia ou Tísica. Para estas enfermidades e todas as doenças dos pulmões o melhor remedio é o PEITORAL DE CEREJA DO DR. AYER.

PREPARADO PELO

Dr. J. C. AYER & Cia, Lowell, Mass., U.S.A.

A venda nas principais pharmacias e drogarias.

DEPOSITO GERAL

N.º 13, Rua Primeiro de Março,

Rio de Janeiro.

Agencia e deposito:

Pharmacia central de José Francisco de Moura.

RUA MACIEL PINHEIRO N.º 45

VALSA — Gorgorio dos

Pessarinhos — vende-se no Pelicano na rua do comércio.

CERVEJA

Receberam pelo vapor inglez «Merchant» as seguintes marcas :

HYGIENICA DENOMINADA CLUB ASTREA

Plisen Blanche Den. amanda Mocinha

SANTA BARBARA

Estão na pontíssima estas marcas de Cerveja, e são de um paladar magnífico.

Appareção rapazes, frágil duendeiro!

Figueiredo Junior & Cia

Oleo de São Jacob

PARA CURAR COM PROMPTIDÃO
O RHEUMATISMO,
NEVRALGIA, GOTAS,
SCIATICA E DOR NAS COSTAS,
QUEIMADURAS, INCHAÇOES,
DORES
da Carganta, de Cabeça, Dentes e Ouvidos
DISLOCAÇOES E CONTUSOES
E TAMBÉM
Toda a especie de Dores e Pontadas.
A vendas em todas as Boticas e Pharmacias
Do Brasil. Fabricado por
VOGELER & CIA.
Baltimore, Md., U.S.A.